



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

ATO Nº 03/2020

03 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA (SE), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Edição pelo Governo do Estado de Sergipe do Decreto Legislativo nº 40.567 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o art. 6º do Decreto Legislativo prevê medidas restritivas ao labor dos servidores públicos Estaduais

CONSIDERANDO que as medidas Governamentais possuem termo final em **17 de abril de 2020**;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de prorrogação do ato nº 02/2020, o Presidente do Poder Legislativo, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos do Ato nº 02/2020 até **17 de abril de 2020**, conforme Decreto Legislativo nº 40.567 de 24 de março de 2020.

Art. 2º - As sessões ordinárias do Poder Legislativo ocorrerão preferencialmente de modo virtual, através de videoconferência, porém, na impossibilidade somente haverá reunião quando houver matéria de relevante interesse público, sem presença do público e respeitando as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal Porto da Folha/SE 03 de abril de 2020.


EVELBERKS LAURENTINO DA SILVA
Presidente